LEI MUNICIPAL N° 2773 DE 08 DE JULHO DE 2009.

CRIA NA LEI MUNICIPAL 658/94, 01 (UM) CARGO DE PSICÓLOGO.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°- Fica criado 01 (um) cargo de psicólogo no quadro funcional do Município de São Jerônimo.

Art.2° - O cargo referido no artigo 1° desta lei, deverá fazer parte do artigo 4° da Lei n° 658/94, abaixo discriminado.

Cargo	N° de Cargos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Psicólogo	01	7	20 horas

Art.3° - As atribuições dos cargos supra mencionados consta na Lei 2209 de 29 de outubro de 2003.

Art.4° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestruturasj@terra.com.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS